



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SC 2838/23

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de emissão de 03 (três) certificados digital tipo A3 em token.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. A certificação digital oferece aos usuários as garantias de autenticidade, integridade dos dados e confidencialidade entre as partes nas instruções processuais.

2.2. Para acessar diversos sistemas estruturantes do governo, os servidores utilizam a certificação digital, portanto, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada.

2.3. O *token* é um dispositivo para armazenamento do certificado, que é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica, que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade, com vantagens de ser mais resistente mecanicamente, além de possuir conexão via USB, que dispensa a aquisição de equipamentos adicionais para sua utilização.

2.4. Portanto a presente contratação justifica-se da necessidade de a certificação digital ser utilizada nos cadastros no Sistema de Ofício Eletrônico e para peticionamento eletrônico de processos pertinentes ao serviço de Medida Sócio Educativa do Creas.

3. ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	03	Serviço	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 EM TOKEN, PARA CADASTRO DE SERVIDOR NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A realização do serviço deverá ser realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na área de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O serviço deverá ser realizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme data e horário que serão pré-agendados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivada por falhas técnicas e mudanças pelo tempo vigência do certificado, contados a partir da data de emissão deste.

6.2 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica dos itens será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido no manual do fabricante;

6.4. A garantia será de 03 (três) anos do certificado digital, contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

7. FISCAL DA ENTREGA

7.1. Fica designada como Fiscal da entrega a servidora **Carmen Silvia Landim Ferreira** – Matrícula 14.323 e como seu suplente o servidor **Jean Gleidson Alcântara de Sousa** – Matrícula 24.744, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 7.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 7.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4.** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5.** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass.:	Ass.: